

**ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS, reuniram-se o Agente de Contratação, Idonez Roberto Piccoli, e os membros da Equipe de Apoio, Lidiane de Oliveira e Clodomir Gaio, para proceder à análise das propostas apresentadas e, posteriormente, da documentação de habilitação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no âmbito da Dispensa de Licitação nº 025/2026.

O Aviso de Dispensa de Licitação nº 025/2026 e o respectivo Termo de Referência foram publicados na página oficial do Município de Rio dos Índios em 14 de setembro de 2026, tendo sido fixado o dia 17 de setembro de 2026 como data limite para apresentação das propostas.

Encerrado o prazo, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas interessadas, observando-se o critério de julgamento estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência, correspondente ao menor preço mensal ofertado para os Serviços Gerenciados de Cibersegurança, sendo que o valor relativo à implantação da solução não poderá ultrapassar 20% do valor global do contrato inicial.

Foram apresentadas as seguintes propostas:

- PÓSTERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.790.940/0001-03, com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- HP SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS LTDA., com valor mensal de R\$ 3.543,00 (três mil quinhentos e quarenta e três reais);
- VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.894.828/0001-94, com valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Diante do critério estabelecido no Termo de Referência, constatou-se que a empresa PÓSTERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. apresentou o menor valor mensal, ficando provisoriamente classificada em primeiro lugar. O valor da implantação foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual está dentro do limite máximo de 20% do valor global do contrato inicial, conforme exigido no Termo de Referência.



Na sequência, procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, abrangendo os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no item 5.2 do Termo de Referência. Após a conferência da documentação apresentada, verificou-se o atendimento às exigências estabelecidas, razão pela qual a empresa **PÓSTERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.** foi considerada **HABILITADA** para o prosseguimento do processo. O Termo de Referência exige, além da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto.

Conforme previsto no item 5.2.5 do Termo de Referência, a empresa habilitada será oportunamente convocada pela Administração para a realização da Prova de Conceito, destinada à verificação do atendimento integral da solução ofertada às especificações técnicas mínimas estabelecidas no processo. A aprovação na Prova de Conceito constitui etapa prévia à adjudicação do objeto e à posterior homologação do procedimento. Em caso de não atendimento de requisito técnico obrigatório, a solução será reprovada, conforme previsto no Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a análise, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos integrantes da Equipe de Apoio.

Rio dos Índios/RS, 18 de setembro de 2026.

Agente de Contratação: **Idonez Roberto Piccoli**

Equipe de Apoio:

Lidiane de Oliveira

Clodomir Gaio

